



## **SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP – MS/SCTIE/DGITIS – TECNOLOGIA ASSISTIVA – 06/2020**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS EM TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA FOMENTO A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E COM MOBILIDADE REDUZIDA.

### **1. OBJETIVO**

**1.1** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvam risco tecnológico e/ou contribuam com a atualização tecnológica do SUS em Tecnologia Assistiva a fim de promover a independência, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para pessoas com deficiência, pessoas idosas e outras com mobilidade reduzida, bem como facilitar a atuação dessas pessoas no seu cotidiano.

**1.2** Os recursos para os projetos acima referidos deverão:

- i. envolver o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores;
- ii. ser aplicados em atividades compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 e 7; e
- iii. prever o atingimento do TRL 7 (demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional), conforme conceito apresentado no Anexo I deste Edital, durante o prazo de execução do projeto.

**1.3** Cada projeto somente poderá ser apoiado por meio de um dos instrumentos dispostos neste edital.

**1.4** Define-se:

- a) Projeto: conjunto de atividades de caráter temporário (com início e fim definidos), planejado, executado e controlado, que vise entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvido em etapas, realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos;
- b) Tecnologia Assistiva: Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei nº 13.146/2015).

## 2. LINHAS TEMÁTICAS

**2.1.** Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes às Linhas Temáticas abaixo relacionadas:

### **Linha Temática I – Auxílios para o desempenho autônomo diário e laboral da pessoa com deficiência e das pessoas idosas:**

O objetivo é o desenvolvimento de soluções inovadoras que garantem desempenho autônomo e independente em tarefas rotineiras, que facilitam o cuidado de pessoas em situação de dependência de auxílio com mobilidade reduzida, que permitam a integração com segurança das atividades laborais e atividades de esporte e lazer.

### **Linha Temática II – Auxílios para ampliação da habilidade visual, auditiva e que promovam desenvolvimento intelectual para pessoas com deficiência:**

O objetivo é o desenvolvimento de soluções inovadoras que sirvam para aumentar a habilidade visual e auditiva para pessoas com baixa visão, déficit auditivo, cegas e surdas. Adicionalmente, buscam-se soluções que ampliam a informação e o desenvolvimento intelectual para pessoas com deficiência.

### **Linha Temática III – Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção:**

O objetivo é o desenvolvimento de soluções inovadoras que sirvam para o auxílio de mobilidade, de funções manuais, correção e adequação postural.

### **Linha Temática IV – Habilitação e Reabilitação:**

O objetivo é o desenvolvimento de soluções inovadoras para a prevenção das causas das deficiências e risco de quedas em pessoas idosas, para diagnóstico e intervenção precoces, para disponibilização recursos terapêuticos em reabilitação e que aumentem a oferta de serviços de saúde próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural.

### **Linha Temática V - Soluções inovadoras para atualização das tecnologias assistivas do SUS:**



**a)** Soluções inovadoras para atualização e/ou possíveis inclusões de tecnologias / procedimentos incorporados no rol de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM), não relacionadas ao ato cirúrgico expressos na tabela de procedimentos do SUS (Conforme ANEXO II).

O objetivo é apoiar projetos que apresentem novas soluções para atualizar procedimentos ou tecnologias que já são incorporadas no SUS ou novas inclusões. Estas inovações podem ser por meio de novas soluções, melhorias das tecnologias já existentes tornando-as mais adaptativas, com novo material, maior durabilidade, maior adesão com elementos para minimizar taxas de abandono e favorecer a usabilidade, novos processos de produção como a manufatura aditiva ou outros métodos de confecção, tecnologias de baixo custo que proporcionem ganhos funcionais similares ou superiores às tecnologias já existentes.

**b)** Soluções inovadoras para adaptação das tecnologias assistivas às diferentes etapas do desenvolvimento físico, cognitivo e emocional da criança em desenvolvimento. As propostas devem conter aspectos de usabilidade e a inclusão de oferta de capacitação de profissionais e usuários, no caso, crianças e seus responsáveis, para uso adequado das novas tecnologias assistivas, visando melhor adesão e melhores resultados.

O objetivo é apoiar projetos que realizem adequações das tecnologias assistivas atualmente existentes e as torne mais adaptativas nas fases de crescimento para atendimento das necessidades de adequação e adaptabilidade ao público infantil.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS PELO MCTI/MS/FINEP**

**3.1.** No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do FNDCT até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme segue abaixo:

<b>Instrumento de apoio</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Subvenção Econômica	Até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Cooperativo ICT-Empresa	Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)



**3.2.** A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

**3.3.** Tendo em vista a natureza orçamentária de cada instrumento não será possível remanejar recursos entre instrumentos caso haja sobra de recursos em um instrumento e maior demanda em outro.

#### **4. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES:**

##### **4.1. Para recursos de Subvenção Econômica:**

**4.1.1** São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em parceria com outra(s) empresa(s) brasileira(s), sendo que todas deverão atender às seguintes condições:

- i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2018;
- ii. Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2019, verificável por meio de Demonstrações Financeiras enviadas conforme o item 7.5;
- iii. Ter objeto social, na data de divulgação do presente Edital, compatível com as atividades que serão desenvolvidas pela beneficiária no projeto;
- iv. A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do Grupo Econômico da proponente, na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

**4.1.2** Define-se **empresa brasileira** como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

- i. Não são elegíveis: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

**4.1.3** Entende-se por **Grupo Econômico** a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como quando há participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

**4.1.4** No caso de parceria de empresas, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, conforme o objetivo desta Seleção Pública, deverá ser inscrita na proposta como "beneficiária proponente" e as demais como "beneficiária(s) coexecutora(s)". A participação



da(s) empresa(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como mera prestação de serviços.

## **4.2 Para Cooperativo ICT-Empresa:**

**4.2.1** Considera-se **ICT**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, inciso V).

**4.2.2** Considera-se **ICT Pública** aquela abrangida no conceito acima, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV) e **ICT Privada** aquela abrangida no conceito acima, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV).

**4.2.3** As propostas deverão ser apresentadas em arranjo institucional composto por uma única Instituição Proponente (conveniente), que será responsável pelo gerenciamento e execução financeira do projeto, por pelo menos uma Instituição Executora, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto e por uma empresa parceira (interveniente cofinanciadora), que deverá obrigatoriamente aportar recursos financeiros no projeto.

**4.2.4** No caso de existir mais de uma Instituição Executora, o coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora Principal.

**4.2.5** As proponentes privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020).

**4.2.6** Poderão participar do arranjo institucional:

- i. Na qualidade de CONVENIENTE: ICT pública, ICT privada e Fundação de Apoio;
- ii. Na qualidade de EXECUTORA: ICT pública e ICT privada;
- iii. Na qualidade de INTERVENIENTE COFINANCIADORA: Empresa Brasileira.

4.2.6.1 Define-se **fundação de apoio** como fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Lei n.



10.973/2004, art. 2º, VII). Fundação de apoio somente poderá ser conveniente em parceria com ICT.

4.2.6.2 As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

**4.2.7.** É obrigatória a participação de pelo menos uma empresa brasileira no arranjo institucional previsto, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2018;
- ii. Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2019, verificável por meio de Demonstrações Financeiras enviadas conforme o item 7.5.

## **5. INSTRUMENTOS DE APOIO E DESPESAS APOIÁVEIS**

**5.1** O valor solicitado poderá contemplar despesas de custeio e de capital, desde que voltadas à atividade financiada. Estas despesas poderão apoiar atividades do projeto, tais como:

- a)** Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos ou processos;
- b)** Prototipagem;
- c)** Lotes piloto para realização de pesquisa conduzida em seres humanos com o objetivo de verificar a segurança e/ou eficácia da solução em desenvolvimento;
- d)** Avaliação de desempenho e segurança, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- e)** Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

**5.2 COOPERATIVO ICT-EMPRESA** – Apoio financeiro aos projetos executados por ICT em cooperação com empresas. A empresa parceira deverá possuir capacidade financeira para aportar a contrapartida FINANCEIRA mínima exigida pelo edital, conforme o item 6.5.1.5.

### **5.2.1 Despesas Correntes:**

- a) materiais de consumo;
- b) *software*;
- c) instalação, manutenção de equipamentos;
- d) despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);
- e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);



f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);

g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo III),

h) Bolsas:

- Bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio – observar os valores do Anexo III);
- Bolsas CNPq:
  - Iniciação Científica (IC);
  - Mestrado (GM);
  - Doutorado (GD);
  - Pós-Doutorado Júnior (PDJ);
  - Pós-Doutorado Sênior (PDS);
  - Apoio Técnico a Pesquisa (AT);
  - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
  - Especialista Visitante (EV);
  - Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET);
  - Apoio Técnico em Extensão no país (ATP);
  - Extensão no País (EXP);
  - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as respectivas características e segundo suas normas e procedimentos.

i) despesas de patenteamento ou de registro de *software*;

j) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).

**5.2.2 Despesas de Capital:** equipamentos e materiais permanentes.

**5.2.3 Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 5% do valor solicitado para o projeto (despesas correntes e de capital).



**5.2.4** Os recursos não reembolsáveis a serem concedidos pela FINEP e os aportados pelas empresas parceiras serão, integral e obrigatoriamente, aplicados nas ICTs, conforme o cronograma financeiro que for aprovado para cada projeto, e depositados em contas específicas, cuja gestão será realizada pelas Instituições Proponentes dos projetos.

**5.3 SUBVENÇÃO ECONÔMICA** – Apoio com recursos não reembolsáveis às empresas participantes do projeto selecionado respeitado o limite orçamentário previsto no item 3.1 deste Edital. A empresa deverá possuir capacidade financeira para aportar a contrapartida FINANCEIRA mínima exigida pelo edital, conforme o item 6.5.2.2.

**5.3.1.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas, por meio dos seguintes elementos de despesa:

- a)** Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais – Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) – observados os valores do Anexo III;
- b)** Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica - para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);
- c)** Material de consumo, incluindo matérias-primas;
- d)** Diárias - exclusivamente para a equipe executora;
- e)** Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora
- f)** Obras e Instalações; e
- g)** Equipamentos e Material permanente.

5.3.1.1. As despesas acessórias com importação vinculadas aos itens do projeto serão limitadas a 20% do valor dos itens importados.

#### **5.4. Itens Não Financiáveis**

**5.4.1** Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e

do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

5.4.1.1 Esteja previsto em legislação específica; ou

5.4.1.2 Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

**5.4.2** Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea "c").

**5.4.3** No caso de subvenção econômica, proponentes e/ou coexecutora(s) cuja maioria do capital votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderão realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

## **6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

### **6.1. Conteúdo**

**6.1.1.** Os interessados devem acessar o formulário eletrônico para o preenchimento de sua proposta, destacando claramente o produto, processo ou serviço inovador a ser feito com os recursos solicitados, devendo a proposta no mínimo:

- a)** Indicar a linha temática que melhor representa o seu conteúdo, conforme item 2 deste edital;
- b)** Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e o risco tecnológico associado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de Contrapartida deverão estar adequadamente identificadas;
- c)** Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;
- d)** Descrever o plano de comercialização/disponibilização da solução a ser desenvolvida, realizando uma breve análise do mercado a que se destina;



- e) Descrever como a solução proposta atende aos objetivos da Seleção Pública, da linha temática indicada e os impactos esperados para a sociedade.

#### **6.1.2 No caso de proposta de subvenção econômica:**

- a) que conte com parcerias, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a Beneficiária Proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos;
- b) o valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias;
- c) cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, em apenas uma das linhas temáticas do item 2.1, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas. E no caso de uma proposta contendo mais de uma linha temática, essa será eliminada;
- d) as beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional.
- e) A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira de um proponente não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

#### **6.1.3 No caso do instrumento Cooperativo ICT-Empresa:**

- a) o valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep acrescido do valor da contrapartida financeira obrigatória, se for o caso, somado ao valor a ser aportado pela(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s);
- b) cada ICT poderá integrar até duas propostas, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. A mesma empresa poderá ser interveniente cofinanciadora em múltiplas propostas.

### **6.2. Valor Solicitado:**

**6.2.1** O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e o máximo de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

### **6.3. Prazo de Execução**

**6.3.1** O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

### **6.4 Recursos a serem destinados ao projeto**

**6.4.1** Os recursos financiados, tanto de subvenção econômica quanto de cooperativo ICT-Empresa, deverão ser movimentados em conta corrente aberta, em instituição financeira federal, específica e exclusivamente destinada ao desenvolvimento do projeto.

### **6.5. Contrapartida Obrigatória e Outros Aportes**

#### **6.5.1 Cooperativo ICT-Empresa**

6.5.1.1 As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de **conveniente**, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), abaixo descritos:

#### **a) Instituições Municipais:**

- a.1) Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%
- a.2) Municípios com mais de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO.....0,2-8%
- a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....0,1-5%
- a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos

- meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.....0,1-5%
- a.5) Demais Municípios.....1-20%

**b) Instituições Estaduais e do Distrito Federal:**

- b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO.....0,1-10%
- b.2) Demais Estados.....2-20%

6.5.1.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

6.5.1.3. As propostas apresentadas por entidade federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2020.

6.5.1.4. Os recursos a serem alocados como contrapartida financeira e de outros aportes financeiros, serão depositados em conta corrente específica do convênio e aplicados no projeto em consonância com o plano de trabalho aprovado. Esses recursos e os bens com eles adquiridos não poderão ser destinados às intervenientes cofinanciadoras.

6.5.1.5. O aporte financeiro de empresa interveniente cofinanciadora nos projetos em cooperação com ICT são caracterizados como OUTROS APORTES, devendo obedecer a tabela abaixo, calculados sobre o valor solicitado à FINEP/FNDCT.

6.5.1.5.1. O valor mínimo de Outros Aportes será calculado em função da maior Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2019 das empresas intervenientes, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2019, de acordo com a tabela a seguir:

<b>CLASSIFICAÇÃO POR PORTE</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2019</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE OUTROS APORTES PARA COOPERATIVO ICT-EMPRESA</b>
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	5%

Média Empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	10%
Média-Grande Empresa	De R\$90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	20%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	30%

6.5.1.5.2. Os percentuais mínimos de Outros Aportes acima serão calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT.

## 6.5.2 Subvenção Econômica

6.5.2.1 O apoio da Finep, por meio de recursos não-reembolsáveis de subvenção econômica, implicará necessariamente o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa beneficiária.

6.5.2.2 A contrapartida financeira calculada em função da Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2019, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2019, de acordo com a tabela a seguir:

<b>CLASSIFICAÇÃO POR PORTE</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2019</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA PARA RECURSOS DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA</b>
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	20%
Média-Grande Empresa	De R\$90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	50%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	100%

6.5.2.3 Os percentuais mínimos de contrapartida financeira acima serão calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT.

6.5.2.4 Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

6.5.2.5 Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

6.5.2.6 Alternativamente ao item 6.5.2.5, caso a beneficiária já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no item 6.5.2.9, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

6.5.2.7 Semestralmente a beneficiária deverá apresentar o demonstrativo de gastos da contrapartida.

6.5.2.8 No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deve ser considerado o faturamento da beneficiária de maior porte em 2019 para fins de enquadramento do porte, conforme quadro acima. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas beneficiárias (proponente e coexecutoras).

6.5.2.9 As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital, caso as empresas tenham seus projetos contratados nos termos dessa Seleção Pública, até o prazo final de utilização de recursos.

**6.6** A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos da FINEP/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada operação e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (Item 8.2).

## **7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** A proposta deverá ser enviada à FINEP por meio da Internet, até a data e horário limite estabelecidos no item 12, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

**7.2** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FINEP.

**7.3** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proponente será inabilitada.

**7.4** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas

no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

## **7.5 Para o instrumento Subvenção Econômica:**

**7.5.1** As proponentes deverão encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, os seguintes documentos:

- a)** Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b)** Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- c)** Balanço Patrimonial (BP) 2019, assinado pelo contador e seu representante legal;
- d)** Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2019, assinado pelo contador e seu representante legal;
- e)** Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital (BP e/ou DRE).

**7.5.2** Para fins de participação neste Edital as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES **não** estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.

**7.5.3** No caso de proponente e coexecutora pertencente ao grupo econômico deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

**7.5.4.** Alternativamente, serão aceitos os documentos indicados no item 7.5.1, “c” e “d” auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

## **7.6 Para o instrumento Cooperativo ICT-Empresa:**

### **7.6.1. Da proponente e executor(es):**

- a)** Estatuto Social, registrado e atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado ou regimento atualizado no caso de órgão da Administração Pública;
- b)** Ato de eleição/nomeação da atual administração.

### **7.6.2. Da empresa interveniente cofinanciadora:**

- a)** A mesma documentação indicada no item 7.5.1.
- b)** Caso a interveniente co-financiadora pertença a grupo econômico, deverá ser enviada



a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

**7.7** Se, após a apresentação no FAP da documentação requerida neste edital, houver alteração no estatuto/contrato social ou regimento, na nomeação/eleição da administração ou no controle societário da participante, esta deverá atualizar tais documentos junto à Finep, previamente à contratação. A contratação da proposta, aprovada nos termos do edital, poderá ser inviabilizada se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito editalício.

**7.8** Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (Portable Document Format) em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

**7.9** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recente para fins de análise, desde que observando o prazo estabelecido no item 12.

## **8. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO:**

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos, divididas em duas etapas.

### **8.1 1ª Etapa – Habilitação**

**8.1.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão pré-selecionadas com base nos requisitos formais.

<b>Requisitos Formais</b>	
1	Aderência ao objetivo e linhas temáticas (itens 1 e 2 do edital)
2	Elegibilidade das participantes (conforme item 4 do edital)
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (item 6.2 do edital)
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida e outros aportes (item 6.5 do edital)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 6.3 do edital)
6	Envio eletrônico do FAP e anexos, na forma exigida no Edital, até a data limite (conforme itens 7 e 12 do Edital)

**8.1.2** Somente as propostas aprovadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão analisadas na segunda etapa – Análise de Mérito.

## **8.2 2ª Etapa - Análise de Mérito**

**8.2.1** A análise de mérito das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação formado por analistas da FINEP, por consultores internos ou externos, podendo contar com a participação de membros representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Saúde, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, segundo os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>NOTAS</b>	<b>PESO</b>
1	Grau de Inovação	<b>0 a 5</b>	<b>3</b>
2	Risco Tecnológico associado	<b>0 a 5</b>	<b>3</b>
3	Relevância da Inovação para atendimento dos objetivos da Seleção Pública e Linha Temática da proposta	<b>0 a 5</b>	<b>3</b>
3	Potencial de comercialização / disponibilização	<b>0 a 5</b>	<b>2</b>
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	<b>0 a 5</b>	<b>2</b>
5	Experiência Técnica e Infraestrutura da(s) Instituições partícipes disponível na linha temática proposta	<b>0 a 5</b>	<b>1</b>

**8.2.2** Considera-se inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

**8.2.3** Considera-se risco tecnológico: o risco decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação. Dessa forma, trata do risco associado a execução técnica propriamente dita, avaliando os desafios existentes no desenvolvimento da solução à luz da rota tecnológica escolhida, levando em consideração o estágio de maturidade do projeto específico e a estratégia

para superar os obstáculos identificados.

**8.2.4** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a)** Média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b)** Obtenção de nota igual ou superior a 2,0 (dois) nos critérios 1 e 2;
- c)** Obtenção de nota zero em qualquer dos critérios.

**8.2.5** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme item 3 deste edital, e serão submetidas às análises técnica e orçamentária. Eventualmente, poderão ocorrer reduções nos valores de apoio com recursos não-reembolsáveis.

8.2.5.1 Caso ocorra a redução dos valores após a análise técnica e orçamentária, novos projetos poderão ser apoiados obedecendo a ordem de classificação.

**8.2.6** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem: maior nota nos critérios 2, 1, 3, 4 e 5, sucessivamente.

**8.2.7** Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**8.2.8** A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante a contratação.

**8.2.9** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

## **9. RESULTADOS**

**9.1** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da FINEP na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**9.2** No resultado preliminar da 2ª etapa serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores, sem identificação nominal, que tenham participado da análise dos projetos.

**9.3** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à apreciação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas.

**9.4** Após o exame dos recursos da 2ª Etapa, o resultado FINAL será divulgado no Portal da



FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

## **10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados, que se dará por email cadastrado no FAP com esta finalidade.

**10.2** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da FINEP.

**10.3** No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

**10.4** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

**10.5** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

**10.6** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**10.7** Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o último será conhecido e os demais desconsiderados.

## **11 DELIBERAÇÃO**

**11.1** Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª Etapa serão submetidos à deliberação do Diretor da DRIN.

**11.2** Os recursos interpostos face ao resultado preliminar da 2ª Etapa serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

**11.3** As propostas classificadas na forma do item 8, serão objeto de análise jurídica e em seguida serão submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

**11.4** Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

## 12 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
<b>Lançamento da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet</b>	02/09/2020	FINEP
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP)	07/09/2020	FINEP
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17h00 - horário de Brasília)	18/09/2020	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
<b>1ª Etapa - Seleção das Propostas – Habilitação</b>		
Divulgação do resultado preliminar 1ª etapa da Seleção Pública	29/09/2020	FINEP
Término do prazo para interposição de recurso (até às 17h00 - horário de Brasília)	09/10/2020	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
Divulgação da 1ª etapa da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	16/10/2020	FINEP
<b>2ª Etapa - Seleção das Propostas – Mérito</b>		
Divulgação do resultado preliminar 2ª etapa da Seleção Pública	16/11/2020	FINEP
Término do prazo para interposição de recurso (até às 17h00 - horário de Brasília)	26/11/2020	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
<b>Resultado Final</b>		
Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	10/12/2020	FINEP

**12.1** A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## 13 CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

**13.1** As propostas aprovadas nos termos do item 9 do edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas ou prorrogadas a critério da Finep.

**13.2** As participantes cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou



outro procedimento de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da empresa/ICT e sua capacidade de desenvolvimento do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**13.3** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

**13.4** Caso qualquer das participantes tenha operação anterior com a FINEP, a contratação com base neste edital dependerá de avaliação das operações não encerradas, para verificação do cumprimento satisfatório das obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep, se for o caso).

**13.5** A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes dos Anexos V (termo de outorga) e VI (convênio), diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

**13.6** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada se as participantes deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto, bem como nas hipóteses a seguir descritas.

**13.8 No caso do instrumento subvenção econômica**, a beneficiária não será contratada se:

- i. ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- ii. as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Adimplência da beneficiária com a União por meio de consulta ao CADIN;
  - d) Adimplência da beneficiária com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);

- e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- i)** Print da tela do e-social "Consulta Situação no e-Social e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este para beneficiárias não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- j)** Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- k)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo IV).

**13.9 No caso de cooperativo ICT-Empresa**, a contratação não ocorrerá se instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN e ao SIAFI;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- e)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h)** Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- i)** Declaração de contrapartida (Anexo VII), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- j)** Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), aplicável à ICT pública municipal,

estadual ou distrital;

- k)** Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- l)** Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), aplicável à ICT privada;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), aplicável à ICT privada;
- n)** Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- o)** Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- p)** Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92, aplicável à ICT Privada;
- q)** Declaração de atendimento ao Decreto n. 9.283/2018 (Anexo IX), aplicável à ICT Privada;
- r)** Declaração de atendimento à LDO (Anexo VIII), aplicável à ICT Privada e Fundação de Apoio;
- s)** Credenciamento no MEC/MCTIC, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei n. 8.958/1994, aplicável à Fundação de Apoio à ICT federal ou Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

**13.10** A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto.

**13.11** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga (subvenção econômica) e no convênio (cooperativo ICT-Empresa)

## **14 BASE LEGAL**

**14.1** A presente seleção pública tem como base legal, principalmente, a seguinte legislação:

- i. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009, Lei 13.898/2019 – LDO/2020;
- ii. Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, no caso de ICT-Empresa;
- iii. Lei nº 13.146/2015.

## **15 ACOMPANHAMENTO**

**15.1** O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## **16 PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**16.1** Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia das beneficiárias obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil, no caso de subvenção econômica.

**16.2** No caso de cooperativo ICT-Empresa, os partícipes deverão observar a Cláusula de Propriedade Intelectual do convênio (Anexo VI)

**16.3** Na conclusão do projeto, as convenientes deverão produzir um Resumo Executivo publicável contendo a síntese sobre os principais resultados do projeto, utilizando linguagem acessível e adequada ao público alvo. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final.

**16.4** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de projetos apoiados pela presente Seleção deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FINEP/MCTI/FNDCT e de outras entidades/órgãos financiadores.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

**17.2** Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos



solicitados nesta Seleção Pública as participantes se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

**17.3** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.4** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo I – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA;
- Anexo II – TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS;
- Anexo III – TABELA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL;
- Anexo IV– MODELO DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS;
- Anexo V – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – CLÁUSULAS PADRÃO;
- Anexo VI – MINUTA DE CONVÊNIO – CLÁUSULAS PADRÃO;
- Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA LC 101/2000;
- Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LDO;
- Anexo IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N. 9.283/2018;
- Anexo X – DECLARAÇÃO AMBIENTAL.

**17.5** As empresas poderão solicitar o financiamento da contrapartida financeira ou do aporte de recursos de interveniente cofinanciadora conforme disposto na Política Operacional da FINEP. Para informações adicionais, consultar <http://www.finep.gov.br>.

**17.6** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A FINEP, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.



**17.7** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

**17.8** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.